



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 656/2022**

**Em, 01 de junho de 2022**

**“CRIA O RECENSEAMENTO EDUCACIONAL PERMANENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o recenseamento educacional do Município de Itapororoca (REDUC), quem tem por objetivo fazer um levantamento censitário permanente e contínuo da rede pública municipal de ensino, visando aferir os indicadores sociodemográficos, socioeconômicos, habitacionais e educacionais, acompanhar a sua evolução, permitir um melhor diagnóstico das principais demandas da educação e, por fim, tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos voltados para a educação.

**Art. 2º** O recenseamento será aplicado uma vez a cada dois anos, através de questionário que deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e respondido por todas as famílias residentes no Município de Itapororoca.

**Art. 3º** O recenseamento será realizado por servidores da Educação, designados pelo Prefeito(a) Municipal através de portaria, cabendo, conforme o caso, o pagamento de horas extras e ajuda de custo, nos termos da legislação municipal.

**Art. 4º** Após preenchidos, os questionários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá reunir os dados e avaliar se as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação foram alcançadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação dará a maior publicidade possível aos dados obtidos com o recenseamento, devendo divulgá-los nos mais diversos meios de comunicação, especialmente no site e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itapororoca.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE  
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.**

  
**Elissandra Maria Conceição de Brito**  
Prefeita Constitucional